

**DECISÃO Nº 43, DE 6 DE MAIO DE 2014.**

Autoriza a operação de sociedade empresária de táxi aéreo e de serviços aéreos especializados.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.086959/2013-91, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 6 de maio de 2014,

**DECIDE:**

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária AEROSIGMA TÁXI AÉREO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA., CNPJ nº 13.038.273/0001-77, com sede social em Curitiba (PR), a explorar serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo e serviço aéreo público especializado, na modalidade de aeroreportagem, aeropublicidade, aeroinspeção e aerocinematografia.

Art. 2º A exploração do serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo somente poderá ser realizada de acordo com as Especificações Operativas aprovadas.

Art. 3º A exploração dos serviços aéreos públicos especializados somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**  
Diretor-Presidente